Termos e condições de venda da Automation Solutions – Portugal

Aplicável a partir de 1º de abril de 2025

1. **Âmbito de aplicação.** Vendedor significa a entidade Lincoln Electric identificada nos Documentos (definidos abaixo) e Comprador significa a entidade industrial que compra Bens, Serviços e/ou Software do Vendedor. Qualquer proposta, reconhecimento ou fatura do Vendedor e todos os documentos incorporados por referência específica neste documento pelo Vendedor (os "Documentos do Vendedor"), e estes termos e condições de venda (os "Termos"), constituem, conjuntamente, os termos e condições completos que regem a venda de Bens, Serviços e/ou Software (o "Contrato"). Estes Termos aplicam-se exclusivamente mesmo que o Vendedor (i) aceite encomendas sem reservas, (ii) realize entregas ou preste quaisquer Serviços com conhecimento dos termos e condições do Comprador, ou (iii) faça referência direta ou indireta a qualquer correspondência, etc., que contenha os termos e condições do Comprador ou os de terceiros. Quaisquer termos e condições conflitantes, divergentes ou suplementares do Comprador aplicar-se-ão apenas se o Vendedor consentir expressamente por escrito. O início de qualquer trabalho por parte do Vendedor ou da aceitação pelo Comprador da entrega dos Bens, Serviços e/ou Software manifestará o consentimento do Comprador ao Contrato. Termos adicionais ou diferentes aplicáveis a uma venda específica podem ser especificados no corpo de um Documento do Vendedor ou acordados em um contrato escrito assinado por ambas as partes. Em caso de conflito, aplicar-se-á a seguinte ordem de precedência: (a) contrato escrito assinado por ambas as partes; (b) Documentos do Vendedor; e (c) estes Termos.

2. **Definições.** A menos que o contexto exija o contrário: (a) "Bens", conforme usado neste documento, significa Bens vendidos sob um Contrato, conforme identificado nos Documentos do Vendedor; (b) "Utilizador Final" é a pessoa ou entidade que utiliza os Bens ou os possui sem qualquer intenção de revenda. O Utilizador Final "inicial" é o primeiro Utilizador Final; (c) "Serviços", significa todos os serviços de mão de obra, supervisão, técnicos e de engenharia, instalação, comissionamento, programação, suporte, reparação, formação, consultoria ou outros serviços prestados pela Vendedora ao abrigo de um Contrato; e (d) "Software", conforme usado neste documento, significa todo o software, além da documentação do software, se houver, licenciado ao Comprador pelo Vendedor sob um Contrato.

3. **Preços.** (a) Propostas de Bens, Serviços e/ou Software expiram 30 (trinta) dias a partir da data das mesmas, (b) Preços dos Serviços baseiam-se no horário normal de expediente. O Vendedor reserva-se o direito de cobrar ao Comprador taxas de horas extraordinárias por Serviços prestados fora do horário normal de expediente, pagamento de férias por trabalho em feriados e tempo de viagem. Os preços serão acordados aquando da emissão da ordem de compra e da confirmação da ordem de compra, mas entende-se, em geral, que os preços do Vendedor são os seus preços de tabela. Quaisquer descontos acordados para uma determinada encomenda aplicar-se-ão apenas a essa encomenda específica. (c) O preço do Vendedor não inclui qualquer imposto sobre o valor acrescentado legal ou outros impostos que possam agora ou no futuro ser aplicáveis. O Comprador concorda em pagar ou reembolsar quaisquer impostos que o Vendedor ou seus fornecedores sejam obrigados a pagar ou recolher. Se o Comprador estiver isento do pagamento de qualquer imposto ou possuir uma permissão de pagamento direto no momento da colocação do pedido, o Comprador fornecerá ao Vendedor uma cópia, aceitável para as autoridades governamentais relevantes de tal certificado ou permissão. (d) O preço do Vendedor exclui taxas alfandegárias, direitos e outras taxas similares que podem ou não ser aplicáveis. O Comprador concorda em pagar ou reembolsar quaisquer taxas alfandegárias, custos e outras taxas que o Vendedor ou seus fornecedores são obrigados a pagar ou cobrar. Quaisquer direitos, taxas, impostos, outros encargos ou exações sobre os Bens a pagar a qualquer governo ou outra entidade são da exclusiva responsabilidade do Comprador. O preço do Vendedor inclui a embalagem padrão para envio por camião, salvo indicação expressa em contrário nos Documentos do Vendedor. Qualquer alteração após a data da proposta em tais tarifas, ou embalagem adicional exigida pelo Comprador ou necessária para transportar os Bens ou Software através de outro modo de transporte, será paga ao Vendedor além do preço citado.

4. **Impostos e alfândegas.** O preço do Vendedor não inclui qualquer imposto sobre o valor acrescentado legal ou outros impostos que possam agora ou no futuro ser aplicáveis. O preço do vendedor exclui taxas alfandegárias, direitos e outras taxas análogas que, já no momento da celebração do Contrato, podem ser aplicáveis ou tornar-se aplicáveis em qualquer momento após a celebração do Contrato. O Comprador concorda em pagar ou reembolsar quaisquer taxas alfandegárias, taxas e outras taxas que o Vendedor ou seus fornecedores são obrigados a pagar ou cobrar. Quaisquer alfândegas, direitos, taxas, impostos, outros encargos ou cobranças sobre os Bens a pagar a qualquer governo ou outra entidade são da exclusiva responsabilidade do Comprador.

5. **Pagamento.** (a) Todos os pagamentos se aplicam da seguinte forma: 40% de sinal aquando da realização do pedido, 50% de sinal antes da expedição e 10% na assinatura da aceitação final e, em qualquer caso, o mais tardar 30 dias após a entrega sem compensação pelo Comprador. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 dias após a entrega e receção da fatura sem compensação pelo Comprador. (b) O Vendedor não tem qualquer obrigação de enviar quaisquer Bens ao Comprador ou de cumprir obrigações futuras até que o Comprador esteja em dia com todos os pagamentos devidos. (c) Se, na opinião do Vendedor, a condição financeira do Comprador em qualquer momento antes do envio não justificar as condições de pagamento originalmente especificadas, o Vendedor pode exigir o pagamento antecipado ou a garantia de pagamento satisfatória para o Vendedor. Se o envio for atrasado pelo Comprador, todos os pagamentos serão imediatamente devidos e pagáveis na data em que o Vendedor estiver preparado para enviar. Atrasos no envio ou não conformidades em quaisquer parcelas entregues não exonerarão o Comprador da sua obrigação de aceitar e pagar as parcelas restantes. (d) O Comprador considerar-se-á imediatamente em incumprimento assim que o prazo de pagamento aplicável expirar, sem necessidade de qualquer interpelação. Durante qualquer período de incumprimento, o preço vence juros à taxa legal aplicável aos juros de mora. O Vendedor reserva-se o direito de reclamar indemnizações adicionais por incumprimento.

6. **Alterações.** (a) Cada ordem de alteração deve refletir modificações ao Contrato, ao cronograma de entrega e ao preço. Uma ordem de alteração não é vinculativa para nenhuma das partes, a menos que mutuamente acordada por escrito. O Vendedor não tem qualquer obrigação de realizar quaisquer alterações até que a ordem de alteração seja mutuamente acordada por escrito. (b) O Vendedor pode fazer as alterações nos Bens, Serviços e/ou Software que considere necessárias, a seu exclusivo critério, para conformar os Bens, Serviços e/ou Software com as especificações aplicáveis. Se o Comprador se opuser a tais alterações, o Vendedor será dispensado da sua obrigação de estar em conformidade com as especificações aplicáveis na medida em que a conformidade possa ser afetada por tal objeção.

7. **Entrega.** (a) As mercadorias são entregues EXW: Instalações do vendedor (Incoterms 2020). (b) O Comprador será responsável por toda e qualquer custos de detenção, taxas de despachante aduaneiro e transitário, encargos de armazém e terminal, seguro, inspeção, armazenamento, notificações especiais e encargos especiais de equipamento/manuseamento serão por conta adicional do Comprador, salvo acordo em contrário por escrito pelo Vendedor. (c) A menos que um tempo de desempenho fixo tenha sido expressamente acordado, as datas de entrega são apenas estimativas e dependem das aprovações oportunas do Comprador e da entrega pelo Comprador de qualquer documentação necessária para o desempenho do Vendedor ao abrigo do presente Contrato. Se o Vendedor falhar no fornecimento de Bens ou Serviços e/ou Software ou se estes se tornarem impossíveis de fornecer por qualquer motivo, qualquer responsabilidade por parte do Vendedor será limitada a danos de acordo com a Secção 12 destes Termos. Os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados conforme necessário para resolver quaisquer questões técnicas entre as partes com relação à entrega, instalação ou uso dos Bens e/ou Software. (d) Se a entrega programada (recolha) de Bens, Serviços e/ou Software for atrasada por facto imputável ao Comprador, o Vendedor pode, a seu critério, (i) armazenar nas suas instalações ou mover os Bens e/ou Software para armazenamento, a expensas, custos e riscos exclusivos do Comprador, ou (ii) enviar os Bens para o Comprador nas instalações do Comprador e a expensas do Comprador, e exigir que o Comprador receba os Bens. (e) O Vendedor pode fazer entregas parciais.

8. **Título e Risco de Perda.** O risco de perda dos Bens será transferido para o Comprador no momento da entrega dos Bens ao Comprador ou da recolha dos Bens pelo Comprador. Até ao pagamento integral das reivindicações atuais e futuras do Vendedor decorrentes do Contrato, o Vendedor reserva a propriedade dos Bens. O Comprador deve manter os Bens sujeitos à reserva de propriedade do Vendedor sem nenhum custo. O comprador deve tratá-los com o devido cuidado e guardá-los às suas próprias custas e pelo seu valor de reintegração. As mercadorias sujeitas a reserva de propriedade não podem ser dadas em garantia a terceiros nem transferidas a título de garantia. O Comprador deve informar o Vendedor por escrito, sem demora, se e na medida em que os bens pertencentes ao Vendedor forem apreendidos por terceiros. O Comprador está autorizado a revender e/ou adaptar os Bens que estão sujeitos a reserva de propriedade no curso normal dos negócios. Se existirem dúvidas justificadas quanto à capacidade do Comprador para efetuar o pagamento ou quanto à sua solvabilidade, o Vendedor tem o direito de proibir a revenda ou o processamento dos Bens que estão sujeitos a reserva de propriedade e de solicitar a sua devolução a expensas do Comprador. As reclamações contra terceiros decorrentes da revenda dos Bens são atribuídas ao Vendedor a título de garantia antecipada pelo Comprador. O Vendedor aceita esta atribuição. O Comprador permanece autorizado a cobrar o pagamento além do Vendedor. O Vendedor concorda em não cobrar o crédito atribuído desde que o Comprador cumpra com as suas obrigações de pagamento para com o Vendedor, não falte no pagamento, não tenha sido apresentado qualquer pedido de abertura de um processo de insolvência e não exista, de outra forma, qualquer deficiência na capacidade de desempenho do Comprador. Se, no entanto, for esse o caso, o Vendedor pode solicitar que o Comprador revele ao Vendedor os créditos cedidos e os respetivos devedores, forneça todas as informações necessárias para a cobrança, forneça os documentos relevantes e notifique a cessão aos devedores (terceiros).

9. **Obrigações do comprador.** (a) O comprador deve fornecer os *inputs* e aprovações necessárias em tempo útil. O Comprador deve concluir o trabalho de preparação do local antes do envio dos Bens e/ou Software e a realização do teste de aceitação no local, se aplicável. O Vendedor não será responsável por quaisquer atrasos causados pela falha do Comprador em completar as suas obrigações de preparação do site. (b) Em relação a todas as ferramentas, equipamentos, materiais ou outros que sejam propriedade do Comprador, como peças e amostras de teste que são usadas no projeto, montagem, fabricação ou teste dos Bens e/ou Software (coletivamente "Propriedade do Comprador") fornecidos ao Vendedor, o Comprador concorda que o Vendedor terá o direito a usar a Propriedade do Comprador gratuitamente, e se o Comprador exigir a devolução ou destruição da Propriedade do Comprador, será por conta e direção do Comprador. O Comprador deve fornecer oportunamente um número suficiente de amostras de teste que atendam às especificações acordadas em conexão com os Bens, Serviços e/ou Software que estão sendo adquiridos pelo Comprador. Se houver poucas amostras de teste ou as amostras de teste não atenderem às especificações acordadas, o Vendedor poderá, a seu exclusivo critério e a expensas e custos exclusivos do Comprador: 1) exigir que o Comprador envie um número suficiente de amostras de teste ou forneça amostras de teste que atendam às especificações; 2) criar amostras de teste adicionais, ou retrabalhar / modificar amostras de teste existentes para atender às especificações; 3) ser exonerado de qualquer obrigação de testar os Bens e/ou Software, acelerar o pagamento integral dos Bens, Serviços e/ou Software devidos ao Vendedor e enviar os Bens e/ou Software no estado em que se encontram após o recebimento do pagamento integral; ou 4) rescindir o Contrato por justa causa, após o que o Vendedor terá direito a receber as taxas de cancelamento estabelecidas na Seção 17 abaixo. (c) Sem prejuízo das demais disposições deste documento ou qualquer outra obrigação do Comprador ao abrigo do presente Contrato, o Comprador, mediante a aceitação de Bens, Serviços e/ou Software que estão sujeitos a estes Termos, garante que o Comprador, os seus funcionários, agentes, clientes, representantes, sucessores e cessionários são utilizadores industriais de tais Bens, Serviços e/ou Software e possuem o conhecimento e a experiência para utilizar os mesmos de acordo com (i) os padrões industriais aceites, (ii) todas as leis aplicáveis, (iii) práticas de segurança prudentes e (iv) manuais de operação, fichas de dados de segurança, rótulos de advertência e outras instruções escritas fornecidas pelo Vendedor, se as houver. O Comprador concorda que tem o dever independente de se familiarizar e manter-se informado de quaisquer riscos de segurança e/ou saúde para as pessoas e/ou bens envolvidos no manuseamento e utilização de tais Bens, Serviços e/ou Software. O Comprador deve aconselhar os

seus funcionários, clientes, agentes, distribuidores, consultores, contratantes independentes e outros que possam manusear ou utilizar previsivelmente tais Bens, Serviços e/ou Software de quaisquer perigos. (d) O Comprador concorda em indemnizar o Vendedor por todas as responsabilidades e danos, incluindo honorários de advogados razoáveis, resultantes de reclamações (a menos se determinem como sendo o resultado de negligência grave ou culpa do Vendedor) que surjam de (i) uso ou manuseio dos Bens, Serviços e/ou Software pelo Comprador ou qualquer terceiro, quer estejam ou não combinados com quaisquer outros materiais, substâncias ou equipamentos e quer sejam ou são utilizados em qualquer processo de fabrico; (ii) falha do Comprador em divulgar informações de segurança e saúde conforme exigido acima; e (iii) incumprimento da Secção 25 por parte do Comprador. (e) O comprador concorda e reconhece que terá de reservar um espaço para a máquina, e o tamanho exato do layout não será conhecido, até que os projetos técnicos sejam finalizados. Geralmente recomenda-se reservar espaço de 200% do tamanho aproximado da máquina, conforme discutido na oferta técnica, para permitir requisitos adicionais de espaço relacionados ao tamanho da máquina, segurança, cabeamento elétrico e contingências semelhantes. Além disso, o comprador é informado de que é responsável pelo cabeamento elétrico na tensão correta e pela conexão da máquina à fonte de alimentação.

10. **Inspeção, Testes e Aceitação.** (a) A menos que a aceitação tenha sido expressamente acordada, o Comprador tem a obrigação de inspecionar os Bens entregues imediatamente após serem entregues ao Comprador ou ao terceiro por ele designado, e comunicar prontamente quaisquer defeitos. A legislação e, além disso, os termos desta Seção 9 aplicam-se às inspeções de mercadorias e notificações de defeitos. A exigência de notificação imediata será considerada satisfeita se for enviada uma notificação de defeitos, o mais tardar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega ou, se o defeito não for evidente no momento da inspeção da Mercadoria, o mais tardar no prazo de 3 (três) dias úteis após a identificação do defeito. O Vendedor não assume nenhuma garantia e não aceita nenhuma outra responsabilidade por defeitos se o Comprador não inspecionar adequadamente os bens e/ou relatar defeitos. (b) Se o Contrato previr testes de aceitação de fábrica, o Vendedor notificará o Comprador quando o Vendedor realizar testes de fábrica para verificar a conformidade com as especificações do Vendedor antes do envio. A menos que o Comprador declare objeções específicas por escrito dentro de 2 (dois) dias após a conclusão do teste de aceitação de fábrica, a conclusão do teste de aceitação de fábrica constitui a aceitação do Comprador dos Bens e/ou Software e a autorização do Comprador para envio. Se o Contrato previr testes de aceitação de fábrica e o Comprador instruir o Vendedor a enviar os Bens e/ou Software sem concluir os testes de fábrica, o Comprador estará a i) renunciar ao teste de aceitação de fábrica, ii) aceitar os Bens, Serviços e/ou Software no estado em que se encontravam, através de tal renúncia; iii) acelerar o pagamento integral dos Bens, Serviços e/ou Software devidos ao Vendedor e iv) enviar os Bens e/ou Software no estado em que se encontram após o recebimento do pagamento integral. (c) Se o Contrato previr testes de aceitação no local, os testes serão realizados pelo pessoal do Vendedor nas instalações do Comprador para verificar a conformidade com as especificações do Vendedor. A conclusão do teste de aceitação no local constitui a aceitação final dos Bens, Serviços e/ou Software. Se, sem culpa do Vendedor, o teste de aceitação do local não for concluído dentro de trinta (30) dias após a chegada dos Produtos ao local, o teste de aceitação no local será considerado concluído. Após a conclusão ou conclusão presumida dos testes de aceitação no local, qualquer pagamento final é imediatamente vencido e devido ao Vendedor.

11. **Vias de recurso.** (a) Período de Garantia. O Vendedor garante que os Bens serão entregues sem defeitos de material e de fabrico e de acordo com as especificações do Vendedor, e que os Serviços serão executados de forma profissional e diligente, de acordo com as normas da indústria. Qualquer Bem ou componente principal de um Bem que seja fabricado por terceiros é garantido apenas na medida da garantia do fabricante, e apenas os recursos, se houver, fornecidos pelo fabricante devem ser aplicados. O Bem especificada na encomenda será garantido por um ano, incluindo peças e mão de obra, funcionando num turno de uma a três horas de oito horas; a pistola de soldadura deve ser garantida durante três meses. O prazo da garantia por falha óbvia ou defeitos visíveis será executado por quinze (15) dias a partir da data em que o Bem for aceite e sujeito a qualquer reclamação emitida pelo Comprador de acordo com o Artigo 9 acima. O ponto de partida da garantia começa a partir da data do relatório de entrega ou da data de comissionamento dos

Bens. Qualquer chamada para reparação ou substituição das peças que ocorra ao abrigo desta garantia não deverá prolongar o prazo original da garantia concedida para os Bens em questão. Nenhuma garantia será emitida se o Vendedor reparar peças usadas dos Bens sob um contrato de serviço específico. As interpelações apresentadas fora do período de garantia estarão sujeitas a encomendas ou serviços separados e faturadas como tal. O Comprador não pode apresentar quaisquer reclamações com base em Bens, Software ou Serviços defeituosos após expirar o período de garantia. b) Recurso. Salvo disposição em contrário no Contrato, a lei aplicar-se-á aos direitos do Comprador em caso de defeitos físicos e legais. Se os Bens estiverem defeituosos, o Vendedor tem direito ao cumprimento subsequente, que, por escolha do Vendedor, pode assumir a forma de reparação do defeito (reparação) ou entrega de Bens conformes (substituição). Em caso de substituição, o Comprador terá de devolver ao Vendedor o Bem a ser substituído de acordo com a lei aplicável. Os Bens Substituídos tornar-se-ão propriedade do Vendedor. (c) Software. O Vendedor garante que, exceto conforme especificado abaixo, o Software, quando instalado corretamente, será executado de acordo com as especificações publicadas pelo Vendedor. Se uma não conformidade com a garantia anterior for descoberta durante o período que termina 1 (um) ano após a data de envio, e uma notificação por escrito de tal não conformidade for entregue ao Vendedor imediatamente após tal descoberta e dentro do período de garantia, incluindo uma descrição da não conformidade e informações completas sobre a forma de sua descoberta, o Vendedor deverá corrigir a não conformidade através de, a seu critério, (i) modificar ou disponibilizar ao Comprador instruções para modificar o Software; ou (ii) disponibilizar nas instalações do Vendedor os programas corrigidos ou de substituição necessários. O Vendedor não terá nenhuma obrigação relativamente a quaisquer não conformidades resultantes de (i) modificação não autorizada do Software e/ou (ii) software fornecido pelo Comprador ou interface. O Vendedor não garante que as funções contidas no software funcionarão em combinações que podem ser selecionadas para uso pelo Comprador, ou que os produtos de software estão livres de erros na natureza do que é comumente classificado pela indústria de computadores como "bugs". d) Exceções. O Vendedor não tem qualquer responsabilidade ao abrigo desta Secção 10 por qualquer um dos seguintes: (i) componentes que são consumidos e substituídos regularmente através da utilização e operação normais dos Bens, incluindo, entre outros, pontas de contacto, arame de soldadura, conduta, etc.; (ii) falha do Comprador em fornecer ao Vendedor acesso funcional aos Bens não conformes, incluindo desmontagem e remontagem de equipamentos não fornecidos pelo Vendedor, e para envio de ou para qualquer instalação de reparo – ou a oportunidade de examinar os Bens – antes expirar o período de garantia; (iii) instalação, reparação ou alteração inadequadas pelo Comprador ou por terceiros que não estejam sob o controlo e supervisão do Vendedor; iv) utilização indevida, negligência ou acidente; (v) incumprimento por parte do Comprador das suas obrigações na Secção 8; (vi) falha como resultado de materiais fornecidos pelo Comprador ou de um design especificado pelo Comprador; (vii) avaria resultante de desgaste normal, (viii) falha como resultado do incumprimento da lei por parte do Comprador; e/ou (ix) qualquer falha submetida após expirar o período de garantia aplicável.

(e) Política de Assistência ao Cliente. O negócio da Vendedora é a fabricação e venda de equipamentos de soldadura de alta qualidade, sistemas de soldadura automatizados, consumíveis e equipamentos de corte. O nosso desafio é ir ao encontro das necessidades dos nossos clientes, que são especialistas nas suas áreas, e superar as suas expectativas. Ocasionalmente, os Compradores podem pedir ao Vendedor informações ou informações técnicas sobre a sua utilização dos nossos produtos. Os nossos colaboradores respondem às perguntas da melhor forma possível com base nas informações e especificações que lhes são fornecidas pelos clientes e no conhecimento que possam ter sobre a aplicação. Os nossos funcionários, no entanto, não estão em posição de verificar as informações fornecidas ou avaliar os requisitos de engenharia para a soldadura específica, nem de fornecer consultoria de engenharia em relação a uma situação específica. Assim, o Vendedor não garante, assegura ou assume qualquer responsabilidade em relação a tais informações ou comunicações. Além disso, o fornecimento de tais informações ou informações técnicas não cria, expande ou altera qualquer garantia sobre os nossos produtos. Qualquer garantia expressa ou implícita que possa surgir de tais informações ou informações técnicas que tenham sido dadas após a venda relevante, incluindo qualquer garantia implícita de

comercialização ou qualquer garantia de adequação a qualquer finalidade específica do cliente ou qualquer outra garantia equivalente ou semelhante é especificamente renunciada. O Vendedor é um fabricante responsivo, mas a definição de especificações e a seleção e uso de produtos específicos vendidos pelo Vendedor está exclusivamente sob o controle do Comprador e continua a ser sua responsabilidade exclusiva.

12. **Indemnização de Patentes.** (a) Pelo Vendedor. (1) O Vendedor concorda em defender qualquer ação, processo ou pedido reconvencional contra o Comprador pela violação de qualquer patente por: (1) quaisquer Bens fabricados pelo Vendedor, de qualquer tipo, ou quaisquer partes dos mesmos, feitos de acordo com o design ou especificações do Vendedor, mas apenas na forma, estado ou condição fornecidos ao abrigo do Contrato; ou (2) qualquer uso de tais Bens fabricados pelo Vendedor quando os Bens constituem uma parte material de qualquer método patenteado de tal patente e não são um artigo básico ou mercadoria de comércio adequado para uso substancial não ilícita. Tal defesa só está condicionada se o Vendedor for: (1) notificado prontamente por escrito de quaisquer acusações de infração; (2) se lhe for concedida autoridade para orientar e controlar a defesa de tal acusação ou processo; e (3) forneceu tais informações e assistência, às custas do Vendedor, conforme necessário para tal defesa. O Vendedor pagará todos os custos e danos atribuídos ao Comprador. Estes Termos não se aplicam à combinação dos Bens, Serviços e/ou Software fornecidos ao abrigo do Contrato com bens, serviços e/ou software não fornecidos pelo Vendedor, nem a qualquer processo que envolva tais combinações. Se, a qualquer momento, tais Bens ou qualquer parte dos mesmos, ou a sua utilização, forem considerados pelo Vendedor como constitutivos de infração, o Vendedor pode, a expensas suas: (1) assegurar ao Comprador o direito de continuar a utilizar tais Bens; (2) modificá-los para que não constituam infração; ou (3) removê-los e reembolsar o preço de compra e os custos de transporte, se os houver. Os pedidos de indemnização estão sujeitos ao disposto na secção 12. (b) Pelo comprador. Se o Comprador submeter um pedido ao Vendedor para obtenção de um produto e/ou especificações próprias para o mesmo, o Comprador declara que tem direitos de propriedade e/ou tem uma licença para ter tal produto construído para o Comprador, e o Comprador concorda em defender, indemnizar e isentar o Vendedor, a sua empresa-mãe, agentes e/ou afiliados de e contra quaisquer reivindicações, ações, processos (judiciais ou extrajudiciais) de todos os tipos, e devem indemnizar o Vendedor, sua empresa-mãe, administradores, diretores, funcionários, acionistas, afiliados e agentes por todos os custos, danos, sentenças, acordos e compromissos (incluindo custos incorridos e honorários de advogados) pela violação ou alegada violação de qualquer patente, marca registrada, marca de serviço, segredo comercial, direitos de autor, danos morais ou outras reivindicações de violação de propriedade intelectual em qualquer lugar do mundo por: (1) solicitação do Comprador para que o Vendedor reproduza, fabrique, modifique, utilize ou incorpore a ideia e/ou especificações do produto do Comprador no Contrato; ou (2) qualquer falsa declaração por parte do Comprador de que tinha direitos de propriedade e/ou uma licença para ter Bens construídos para ele quando tal declaração não era precisa e/ou resultava em reclamações contra o Vendedor com base na conclusão pelo Vendedor de um projeto para o Comprador sob tal declaração. O Comprador deverá pagar todos os custos, danos, sentenças acordos e compromissos (incluindo custos incorridos e honorários de advogados) decorrentes ou relacionados a tais reivindicações, ações, processos (judiciais ou extrajudiciais) contra o Vendedor, a sua empresa-mãe, administradores, diretores, funcionários, acionistas, afiliados e agentes.

13. **Limitação de Responsabilidade.** Em nenhuma circunstância o Vendedor, a sua empresa-mãe, subsidiárias e afiliadas serão responsáveis por danos especiais, indiretos, incidentais ou consequenciais, seja em contrato, ou como resultado de declarações, garantias, negligência ou culpa ou de outra forma, incluindo, mas não limitado a (i) lucros cessantes ou receitas, perda de oportunidades, perda de uso dos bens, serviços e/ou software ou qualquer equipamento associado, ou para (ii) custo de capital, custo de equipamentos, instalações ou serviços substitutos, ou de tempo de inatividade, ou como (iii) atrasos, penalidades e reclamações de clientes do Comprador ou de terceiros por quaisquer danos de qualquer tipo. Em nenhum caso, independentemente da causa, o Vendedor será responsável pelos atos ou omissões do Comprador ou de terceiros. A responsabilidade do Vendedor será, em todos os casos, limitada ao montante dos Bens líquidos (*objeto deste contrato)* em relação aos quais o Comprador reclama os seus danos.

14. **Licença de Software.** (a) O Vendedor detém todos os direitos ou tem o direito de sublicenciar todo o Software, se houver, para ser entregue ao Comprador ao abrigo do Contrato. Como parte da venda feita ao abrigo do presente Contrato, o Comprador obtém uma licença limitada para utilizar o Software, sujeita ao seguinte: (i) O Software só pode ser utilizado em conjunto com os Bens vendidos pelo Vendedor; (ii) O Software deve ser mantido estritamente confidencial; (iii) O Software não deve ser copiado, submetido a engenharia reversa ou modificado; (iv) O direito do Comprador de usar o Software terminará imediatamente quando os Bens especificados não forem mais usados pelo Comprador ou quando de outra forma rescindidos por violação, nos termos deste documento; e (v) os direitos de uso do Software não são exclusivos e não podem ser transferidos, exceto com o consentimento prévio por escrito do Vendedor. (b) Nada no Contrato será considerado como transmitindo ao Comprador qualquer título ou propriedade sobre o Software ou a propriedade intelectual nele contida, no todo ou em parte, nem para conferir a qualquer pessoa que não seja uma parte nomeada do Contrato qualquer direito ou recurso sob ou por causa do Contrato. Em caso de revogação desta Licença, o Comprador cessará imediatamente a utilização do Software e, sem reter quaisquer cópias, notas ou excertos do mesmo, devolverá ao Vendedor o Software e todas as cópias do mesmo e removerá todo o Software legível por máquina de todos os suportes de armazenamento do Comprador. O Vendedor não garante que as funções contidas no Software funcionem em combinações que possam ser selecionadas para uso pelo Comprador (incluindo combinações com software fornecido pelo Comprador ou interface), ou que o Software esteja livre de erros na natureza do que é comumente classificado pela indústria de computadores como "bugs". O Comprador não pode efetuar modificações não autorizadas do Software.

15. **Segurança de Dados/Acesso a Dados.** Alguns Bens e/ou Software podem necessitar de acesso à Internet para funcionamento. O Comprador é responsável pela obtenção de acesso à Internet e pelo pagamento de todas as taxas de utilização relacionadas com o mesmo. Se o Vendedor ou Comprador necessitar de acesso aos sistemas informáticos da outra parte para executar tarefas que se enquadrem no âmbito de um Contrato, o acesso será concedido apenas na medida necessária para cumprir quaisquer tarefas requeridas. O Comprador declara que desenvolveu e implementou e compromete que manterá políticas e procedimentos eficazes de segurança da informação que incluam salvaguardas administrativas, técnicas e físicas destinadas a: (a) garantir a confidencialidade, segurança, integridade e disponibilidade dos seus sistemas informáticos e informações; b) Proteger contra ameaças ou perigos para os seus sistemas informáticos e para a confidencialidade, segurança, integridade e disponibilidade das informações; e (c) proteger contra o acesso não autorizado aos seus sistemas informáticos e informações. O Comprador notificará imediatamente o Vendedor de qualquer quebra de confidencialidade ou divulgação de informações confidenciais, ou uma violação de políticas ou procedimentos de segurança da informação, ou acesso não autorizado aos seus sistemas informáticos. A notificação deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta de uma violação. O Comprador concorda que será responsável por todos os atos e omissões com relação ao acesso não autorizado aos seus sistemas informáticos e informações, incluindo os atos e omissões dos seus funcionários, agentes e contratantes independentes. O Comprador concorda em indemnizar e isentar o Vendedor, a sua empresa-mãe, administradores, diretores, funcionários, acionistas, afiliados e agentes de e contra todas e quaisquer reivindicações de terceiros de danos, responsabilidades, despesas, multas e perdas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado a honorários de advogados razoáveis, em conexão com ou decorrentes, no todo ou em parte, da violação da segurança do sistema informático por parte do seu representante.

16. **Invenções e Informação.** Todos os materiais e quaisquer invenções (patenteáveis ou não), obras de autor, segredos comerciais, ideias, conceitos, nomes comerciais e marcas comerciais ou de serviços criadas ou preparadas pelo Vendedor ao abrigo do Contrato, juntamente com todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual nele contidos (coletivamente "Invenções"), pertencerão exclusivamente ao Vendedor. O Comprador cede o direito, título e interesse mundiais nas e para as Invenções ao Vendedor. O Vendedor terá o direito, a seu critério e custas, de proteger as Invenções através da obtenção de patentes, registos de direitos de autor e depósitos relacionados com direitos de propriedade ou propriedade intelectual. O Comprador concorda em executar, e fazer com que seus funcionários e/ou agentes executem, tais documentos, aplicações e transmissões e fornecer informações conforme o Vendedor solicitar, a fim de permitir que o Vendedor (a custas do

Vendedor) proteja, aperfeiçoe, registe, grave e mantenha os seus direitos sobre as Invenções e a propriedade efetiva delas em todo o mundo. Estas obrigações mantêm-se mesmo após cessação do Contrato. O Comprador não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor, copiar ou divulgar tais Invenções a terceiros. Tais Invenções serão usadas pelo Comprador exclusivamente para a operação ou manutenção dos Bens, Serviços e/ou Software e não para qualquer outra finalidade, incluindo a duplicação dos mesmos no todo ou em parte.

17. **Confidencialidade.** "Informações Confidenciais" refere-se a todas as informações, know-how, segredos comerciais ou outros materiais divulgados pelo Comprador ao Vendedor e pelo Vendedor ao Comprador. Tanto o Comprador como o Vendedor tratarão as Informações Confidenciais um do outro como confidenciais; não utilizarão essas Informações Confidenciais, exceto em conexão com o Contrato; não divulgarão tais Informações Confidenciais a terceiros que não tenham celebrado um acordo para manter a confidencialidade das Informações Confidenciais com restrições pelo menos tão restritivas quanto as aqui estabelecidas; e não farão engenharia reversa dos Bens, Serviços e/ou Software do Vendedor. Todas as informações técnicas, comerciais, de vendas, de canal de distribuição, financeiras, de marketing, de preços, de planeamento, de concorrentes e as listas de clientes que compraram Mercadorias do Vendedor são consideradas Informações Confidenciais do Vendedor. As Informações Confidenciais não incluem informações que sejam: (i) geralmente conhecidas e disponíveis no domínio público; ii) eram do conhecimento do destinatário antes da data de divulgação; (iii) tenham sido recebido de um terceiro sem qualquer obrigação de confidencialidade; ou (iv) foram desenvolvidas de forma independente, sem depender de Informações Confidenciais.

18. **Cessação por Incumprimento.** (a) Qualquer uma das partes pode resolver o Contrato por justa causa se a outra parte violar materialmente o Contrato e tal violação não for sanada no prazo de 30 dias após a parte não infratora emitir uma notificação por escrito à parte infratora. O Vendedor pode resolver o Contrato imediatamente por justa causa se o Comprador não cumprir com suas obrigações sob a Seção 25. Nenhuma das partes pode resolver o Contrato por conveniência (ou seja, sem justa causa). (b) Efeito da resolução. Se o Contrato for resolvido por violação do Comprador, o Comprador pagará ao Vendedor 100% do preço de venda sob o Contrato. Se o Contrato for resolvido por qualquer outro motivo, o Comprador pagará ao Vendedor o preço de venda dos Bens, Serviços e/ou Software com base na percentagem do trabalho concluído na data efetiva da resolução, mais os custos incorridos dos fornecedores como resultado da resolução antecipada. (c) Após recebimento do pagamento, o Vendedor entregará Bens, Serviços e/ou Software ao Comprador, ou descartará o mesmo sob a direção do Comprador.

19. **Seguros.** (a) O Comprador deve manter um seguro de responsabilidade civil geral, com cobertura num montante não inferior a EUR 2.000.000 (dois milhões de Euros) por sinistro por danos materiais, danos corporais e responsabilidade contratual. Até que o Vendedor receba o pagamento integral pelo Comprador pelos Bens, Serviços e/ou Software, o Comprador manterá um seguro com montante suficiente para cobrir o preço contratual dos Bens, Serviços e/ou Software. Além disso, o Comprador manterá um seguro em montante suficiente para cobrir o custo de qualquer Propriedade do Comprador na posse do Vendedor para fins de fornecimento de Bens, Serviços e/ou Software até ao momento em que a Propriedade do Comprador seja devolvida ao Comprador. A menos que acordado de outra forma por escrito pelo Comprador e Vendedor, o Vendedor não manterá seguro sobre a Propriedade do Comprador e não assumirá qualquer responsabilidade pela destruição ou perda da mesma. (b) Seguro Nuclear – Indemnização. Para aplicações em projetos nucleares, o Comprador e seu cliente terão e manterão proteção completa de seguro contra responsabilidade e danos materiais resultantes de um incidente nuclear e indemnizarão o Vendedor, a sua empresa-mãe, administradores, diretores, funcionários, acionistas, afiliados, agentes, subcontratados, fornecedores e vendedores contra todas as reclamações resultantes de um incidente nuclear.

20. **Força Maior.** O Vendedor não estará em incumprimento e não será responsável por perdas, danos, retenção ou atrasos quando impedido de o fazer por motivos fora do seu controlo razoável, incluindo, entre outros, atos de guerra (declarados ou não declarados), atos de Deus, fogo, terrorismo, sabotagem, poder, explosões, epidemias, pandemias, distúrbios civis, greves, dificuldades laborais, atos ou omissões de qualquer autoridade governamental, cumprimento de leis

ou regulamentos governamentais, insurreição ou motim, embargo, atrasos ou escassez no transporte ou incapacidade de obter mão de obra necessária, matérias-primas, suprimentos, equipamentos ou energia em quantidades suficientes ou a preços razoáveis, inclusive como resultado de qualquer ação ou política governamental (incluindo tarifas ou alfândegas), ou falha de equipamento, ou de defeitos ou atrasos no desempenho de seus fornecedores ou subcontratados devido a qualquer uma das causas enumeradas acima ("Evento de Força Maior").

Se qualquer um destes Eventos de Força Maior impedir o Vendedor de cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato, o Vendedor terá o direito de (a) resolver ou denunciar o Contrato ou (b) omitir, durante o período do Evento de Força Maior, a totalidade ou parte da quantidade de bens/serviços a serem entregues durante esse período, momento em que a quantidade total a ser entregue sob este Acordo será reduzida pela quantidade omitida. Após a ocorrência de qualquer Evento de Força Maior ou circunstância mencionada acima e no caso de o Vendedor ser incapaz de satisfazer os pedidos totais de quaisquer Bens a serem entregues no âmbito deste Contrato, o Vendedor terá o direito de alocar bens, serviços e/ou software entre os seus clientes a seu exclusivo critério. Esta cláusula complementa, e não substitui, quaisquer recursos disponíveis para o Vendedor ao abrigo da lei aplicável. Para evitar dúvidas, nenhuma alteração, cancelamento ou atribuição por parte do Vendedor será considerada uma violação de qualquer disposição, termo, condição ou pacto deste Contrato.

21. **Cessão.** O Comprador não pode ceder a sua posição contratual no Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor pode ceder a sua posição contratual no Contrato. A menos que o Vendedor ceda a sua posição contratual a uma afiliada, o Comprador tem o direito de resolver o Contrato sem justa causa no prazo de 30 dias após o Comprador ter tomado conhecimento da cessão.

22. **Acordo Integral.** O Contrato constitui o acordo integral entre o Vendedor e o Comprador em relação aos Serviços de Bens e/ou Software cobertos pelo Contrato, e substitui quaisquer acordos, entendimentos, representações e cotações anteriores com relação a eles. Nenhuma modificação deste documento terá qualquer efeito, a menos que mutuamente acordado por escrito.

23. **Renúncia.** No caso de qualquer incumprimento por parte do Comprador, o Vendedor pode recusar-se a enviar Bens ou Software ou a prestar Serviços. Se o Vendedor optar por continuar o envio ou de outra forma não insistir no cumprimento estrito do Contrato, as ações do Vendedor não constituirão uma renúncia ao incumprimento do Comprador ou a qualquer outro incumprimento existente ou futuro, nem afetarão os recursos legais do Vendedor.

24. **Divisibilidade.** Se qualquer disposição do Contrato for considerada ilegal ou inexequível, as restantes disposições permanecerão em vigor. Nos casos em que as disposições tenham sido consideradas nulas ou inválidas, as disposições do Acordo serão determinadas principalmente pelas disposições legais relevantes. Apenas em outros casos, e na medida em que a construção do Contrato culminando em termos implícitos não tenha precedência, ou seja, impossível, as partes devem concordar com uma disposição válida que reflita mais fielmente a intenção comercial da disposição nula ou inválida.

25. **Subsistência.** Qualquer disposição do Contrato que, pela sua natureza, se estenda para além da conclusão, resolução ou cessação de qualquer venda de Bens, Serviços e/ou Software, permanecerá em vigor até ser cumprida.

26. **Cumprimento da Legislação.** Nada contido neste documento deve ser interpretado como impondo responsabilidade ou responsabilidade ao Vendedor pela obtenção de quaisquer permissões, licenças ou aprovações de qualquer agência necessárias em conexão com o fornecimento, montagem ou operação dos Bens, Serviços e Software. Em nenhum caso o Vendedor será responsável pela obrigação de indemnizar decorrente do uso dos Bens e/ou Software em associação com outros equipamentos do Comprador, da alteração dos Bens e/ou Software por qualquer outra parte que não o Vendedor, ou da violação de quaisquer leis relacionadas ou causadas pelo design, localização, operação ou manutenção dos Bens e/ou Software pelo Comprador.

(a) O Comprador declara estar familiarizado com as disposições e restrições contidas nas leis anticorrupção de Portugal e da UE, os princípios da Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) e o *US Foreign Corrupt Pratice Act* (FCPA). O Comprador deverá cumprir as leis anticorrupção portuguesas e da UE, a Convenção da OCDE e a FCPA em caso de qualquer exportação, revenda ou reexportação dos Bens do Vendedor. O Comprador concorda que não irá, no curso de seus negócios com a Lincoln, oferecer, prometer, exigir, procurar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer oferta ou pagamento, contraprestação ou benefício em espécie que possa ou possa ser interpretado como uma prática ilegal de corrupção. (b) O Comprador declara estar familiarizado com os requisitos e restrições das leis de controlo de exportação de Portugal, UE e EUA, leis contraordenacionais portuguesas, da UE e dos EUA, leis anticorrupção portuguesas, da UE e dos EUA, bem como com quaisquer sanções das Nações Unidas (coletivamente, "*Export Control and Economic Sanctions Laws*"). O Comprador concorda em cumprir todas essas leis e regulamentos em qualquer exportação, revenda ou reexportação dos Bens do Vendedor. Ao comprar Bens do Vendedor, o Comprador declara que o Comprador não está localizado, sob o controle de, ou um nacional ou residente de um País Embargado ou Nacional Designado, conforme definido nas *Export Control and Economic Sanctions Laws*. (c) O Comprador concorda em assumir a responsabilidade exclusiva pela obtenção de licenças para exportar ou reexportar, conforme necessário, e cooperar plenamente com o Vendedor em qualquer auditoria ou inspeção oficial ou não oficial relacionada às *Export Control and Economic Sanctions Law*. O Vendedor e o Comprador estão comprometidos com práticas comerciais justas, honestas e éticas. O Comprador reconhece que o Vendedor adotou um Código de Conduta Corporativa e Ética (cuja cópia está disponível no site do Vendedor em **www.lincolnelectric.com**) e o Comprador concorda comportar-se nas negociações com ou em nome do Vendedor de uma maneira que seja consistente e facilite o cumprimento do Código de Conduta do Vendedor.

27. **Litígios e Lei Aplicável.** No caso de qualquer controvérsia, reclamação ou disputa decorrente ou relacionada ao Contrato (uma "Disputa"), o Vendedor e o Comprador procurarão resolver a questão amigavelmente por meio de discussões diligentes, de boa-fé e mútuas a serem iniciadas o mais rápido possível após o surgimento de uma Disputa. Se o Litígio não puder ser resolvido através de discussões mútuas, conforme estabelecido acima, o local de jurisdição exclusiva (e internacional) para todo e qualquer litígio decorrente ou relacionado com o Acordo será o Tribunal de Lisboa. O Vendedor também pode processar o Comprador na sede social do Comprador. O Contrato e quaisquer transações dele decorrentes serão regidos e interpretados de acordo com a lei portuguesa, excluindo qualquer conflito ou escolha de disposições legais. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para Venda Internacional de Mercadorias não será aplicável ao Contrato ou a quaisquer transações criadas ou interpretadas com ele.